

Nº 121 - DOU – 26/06/2024 - Seção 1 – p.23

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 193, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 287, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Novação para beneficiários de bolsas no exterior dos programas geridos pela CAPES

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, nos termos do processo SEI nº 23038.011898/2023-14, resolve:

Art. 1º A Portaria CAPES nº 287, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

§ 3º O bolsista poderá solicitar a novação, de que trata o caput, 30 (trinta) dias antes do término da vigência da bolsa.

§ 4º Para contagem do término prazo de vigência, inclui-se os períodos concedidos como prorrogação com ou sem ônus."

.....

"Art. 14. Após a manifestação dos pareceristas, a Comissão Assessora opinará, de forma fundamentada, via parecer final, pelo deferimento ou não do pedido de novação e encaminhará os autos à Coordenação-Geral de Monitoramento de Resultados e Planejamento - CGMRP, para apreciação e deliberação." (NR)

"Art. 16. Na hipótese de não recomendação de mérito, o proponente poderá submeter pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Coordenação-Geral de Monitoramento de Resultados e Planejamento - CGMRP da CAPES, no prazo a ser estabelecido na chamada pública específica, contados da data de notificação do resultado." (NR)

.....

"Art. 17. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido pela CGMRP, caberá recurso administrativo à Diretoria de Relações Internacionais, que poderá solicitar novos pareceres, e emitirá decisão final sobre o pedido de novação." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o art. 8º, inciso XIII.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO